



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de fevereiro de 2016.

2ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29.02.16, às 19 horas.

EXPEDIENTE DA CÂMARA

Requerimentos nºs: 16/16 a 28/16;

Moções nºs: 05/06 a 08/16;

Indicações nºs: 11/16 a 14/16;

Total: 21 proposições

• ORDEM DO DIA

PROJETOS QUE DEPENDEM DE REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA VOTAÇÃO NESTA SESSÃO.

1. Projeto de Lei nº 24, de 05 de fevereiro de 2016 – (de iniciativa do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 184.271,05” – para despesas de manutenção das Equipes de Agentes Comunitários de Saúde.
2. Projeto de Lei Complementar nº 25, de 19 de fevereiro de 2016 – (de iniciativa do Executivo) – “Autoriza o Município a receber em doação área de terras destinada ao prolongamento de via pública no Distrito de Caporanga”.
3. Projeto de Lei nº 27, de 22 de fevereiro de 2016 – (de autoria do Vereador Luiz Carlos Novaes Marques – Psiu) – “Revoga a Lei nº 2631, de 07 de março de 2013 e dá outras providências”.
4. Projeto de Resolução nº 01, de 17 de fevereiro de 2016 – (de autoria do Vereador Luiz Vanderlei Freire de Souza) – “Altera a redação de dispositivos do Regimento Interno da Câmara sobre a fase da Explicação Pessoal”.
5. Projeto de Resolução nº 03, de 22 de fevereiro de 2016 – (de autoria do Vereador Luiz Carlos Novaes Marques – Psiu) – “Altera a redação do art. 228 e do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara”.
6. Projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 13 de agosto de 2013 – (de iniciativa do Legislativo, por proposta do Vereador Luiz Carlos Novaes Marques – Psiu) – “Fixa o número de Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo para a próxima legislatura (2017-2020)”.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

7. **Projeto de Resolução nº 09, de 27 de julho de 2015 – (de iniciativa legislativa) – “Altera disposições do Regimento Interno que especifica e dá outras providências” (referente a sessões semanais).**
8. **Projeto de Resolução nº 17, de 16 de novembro de 2015 – (de autoria do Vereador Luiz Carlos Novaes Marques – Psu) – “Altera o artigo 36 do Regimento Interno” – referente à cessão/empréstimo do prédio da Câmara Municipal para eventos.**

• PROJETO QUE DARÁ ENTRADA NO EXPEDIENTE

9. **Projeto de Resolução nº 02, de 29 de fevereiro de 2016 – (de iniciativa legislativa) – “Dispõe sobre aplicação de pena de suspensão temporária de mandato de Vereador proposta pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar”**





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96



É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: de lei 24/2016

De autoria do Prefeito, este projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional especial de R\$184.271,05⁷ para despesas de manutenção das equipes "Agente Comunitário de Saúde", com recursos próprios, advindos de anulação de dotação orçamentária nele indicada. Há parecer prévio favorável à matéria, em nome da Procuradoria Jurídica. As Comissões para seus pareceres.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2016.

José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 46/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 24, de 05 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 24/15, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, rezam os artigos 41, II, e 43, da lei federal mencionada:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...)II - ESPECIAIS, OS DESTINADOS A DESPESAS PARA AS QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA; (GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS)

“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.” (GRIFOS NOSSOS)

Tais dispositivos legais, colacionados conferem o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto em comento apontou anulação parcial de dotação orçamentária, e está devidamente embasado no art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, sob a justificativa de manutenção das equipes de agentes comunitários da saúde.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2016.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de fevereiro de 2016

Ofício : nº 072/2016

Objeto : **MENSAGEM – PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 184.271,05.

Atentamos que, o Projeto de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 184.271,05 (cento e oitenta e quatro mil,) para despesas de manutenção das Equipes Agente Comunitário da Saúde.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Exmo. Senhor
ROBERTO MARIANO MARSOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

Câmara Municipal de Santa Cruz do	
Rio Pardo	<u>05/02/16</u>
<u>Leticia</u>	
Hora: <u>16:10</u>	Visto: <u>Leticia</u>





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº ^{24 05} DE ^{Junho} DE 2016

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 184.271,05

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigos 42 e 43 Inciso III, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 184.271,05 (Cento e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e cinco centavos), para despesas de manutenção das Equipes Agente Comunitário da Saúde, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.04.00 - Secretaria de Saúde	
02.04.01 - FMS - Atenção Básica	
10.301.0201.2.012	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - Recurso 1	184.271,05
Total	184.271,05

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.04.00 - Secretaria de Saúde	
02.04.01 - FMS - Atenção Básica	
10.301.0201.2.012	
91	
3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais - Recurso 1	184.271,05
Total	184.271,05

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (0XX14) 3352-4000 - CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Emerson Alves Diniz
RG 25.174.961-7
CPF 171.738.948-16
CRC 1SP 206.596/O-5



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 5 de fevereiro de 2016.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido pedido para adequação da rubrica de despesa orçamentária para a devida contabilização na aplicação da saúde, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diego Henrique Singolani Costa
Secretário de Saúde





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO de lei complementar 25/2016

De iniciativa do Executivo, este projeto dispõe sobre autorização ao Município para receber em doação uma área de terras de 977,13 m². destinada ao prolongamento da rua Joaquim Teodoro de Souza, no Distrito de Caporanga, visando a melhoria da urbanização daquela localidade. O projeto vem acompanhado de mapa e memorial descritivo da área a ser recebida pela municipalidade, em doação, contendo dados sobre sua localização, situação, medidas e confrontações. As Comissões para seus pareceres, na forma regimental, juntando-se o respectivo e competente parecer prévio da Procuradoria Jurídica desta casa legislativa.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2016.

José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 56/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 25, de 19 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre autorização de aquisição de imóvel por doação com encargos.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 25/16, que dispõe sobre autorização de aquisição de imóvel por doação com encargos.

Consoante dispõe a Lei Orgânica, é uma das atribuições da Câmara Municipal autorizar aquisição de imóveis por parte do Município (art. 34, X).

Artigo 34 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 35, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

X - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos.

O presente projeto visa obter do Poder Legislativo autorização para adquirir bem imóvel por doação com encargos, descritos no art. 2º do projeto sob análise.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2016.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de fevereiro de 2016.

Ofício nº 85/2016

MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PREZADO SENHOR:

Encaminha-se a Vossa Excelência o projeto de lei complementar em anexo, que confere autorização para que o Município receba em doação uma área de terras de 977,13m² destinada à instalação do prolongamento da rua Joaquim Teodoro de Souza, no Distrito de Caporanga.

Trata-se de proposição que vai ao encontro do interesse público, tendo em vista que a medida permitirá a melhoria da urbanização daquela localidade.

O projeto é acompanhado de mapa e memorial descritivo da área a ser recebida em doação, contendo situação, a localização, medidas e confrontações.

Diante do exposto, encaminha-se a Vossa Excelência o projeto em anexo, aguardando-se a submissão da proposição ao Plenário para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Ficam remetidos votos de respeito, agradecimento e estima.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

ao Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ PAULA DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Santa Cruz do Rio Pardo-SP



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de **LEI COMPLEMENTAR nº 25, DE 19 DE fevereiro DE 2016**

Autoriza o Município a receber em doação área de terras destinada ao prolongamento de via pública no Distrito de Caporanga

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a receber em doação a seguinte área de terras, localizada no Distrito de Caporanga, de propriedade de Raul Ramos Junior e sua esposa, Lucinete de Souza Ramos, objeto da matrícula nº 4.026:

"Um terreno com formato irregular (com área de 977,13 metros quadrados), situado no Prolongamento da Rua Joaquim Teodoro de Souza, na Vila de Caporanga, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com os seguintes azimutes, medidas e confrontações: inicia-se a descrição no ponto A, na intersecção com a Rua Sebastião Manoel dos Santos, segue no azimute 00°32'51", na distância de 44,84, confrontando com Irineu Justino de Andrade, até o ponto B; segue no azimute 03°05'30", na distância de 106,35 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 4.026 (remanescente de propriedade de Raul Ramos Junior e sua esposa Lucinete de Souza Ramos), até o ponto C; deflete à esquerda, no azimute 271°21'29", na distância de 7,00 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 4.026 (remanescente de propriedade de Raul Ramos Junior e sua esposa Lucinete de Souza Ramos), até o ponto D; deflete à esquerda, no azimute 182°56'01", na distância total de 59,39 metros, até o ponto E, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 4.644 (de propriedade de Raul Ramos Junior e sua esposa Lucinete de Souza Ramos), em 9,86 metros e com o matriculado sob nº 15.811 (de propriedade de Raul Ramos Junior e sua esposa Lucinete de Souza Ramos), em 49,63 metros, até o ponto F, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.811 (de propriedade de Raul Ramos Junior e sua esposa Lucinete de Souza Ramos); segue no azimute 181°47'20", na distância de 45,09 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Laércio Teles, até o ponto G; deflete à esquerda no azimute 91°46'55", na distância de 6,60 metros, confrontando com a Rua Sebastião Manoel dos Santos, até o ponto A início da descrição do perímetro."



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º. A área doada será destinada à instalação do prolongamento da rua Joaquim Teodoro de Souza, cuja denominação fica mantida por força do disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.724, de 06 de novembro de 2013.

Art. 3º. A doação será instrumentalizada por escritura pública a ser lavrada com respaldo nesta lei complementar, cujas despesas ficarão sob responsabilidade exclusiva dos doadores Município, assim como todas aquelas referentes à regularização junto ao registro imobiliário.

§ 1º. Sobre o prolongamento da via pública, os doadores ficarão integral e exclusivamente responsáveis, com total isenção da Administração Municipal, pela instalação de todas as obras e melhorias de infra-estrutura da área doada, tais como calçamento, guias, sarjetas, galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica, iluminação pública, arborização etc.

§ 2º. O disposto no parágrafo anterior constará obrigatoriamente da escritura pública de doação.

Art. 4º. Integram esta lei complementar mapa e memorial descritivo da área a ser doada.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se for necessário.

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, ____ de ____ de 2016.


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: 27/2016

Da lavra do Vereador Luiz Carlos Novaes Marques (Psiu), este projeto dispõe sobre a revogação da Lei 2.631, de 07^o março/2013, que autoriza o Município a solicitar cessão de empregado da CODESAN (Companhia de Desenvolvimento Santa-cruzense) para o exercício de cargo em comissão, função de confiança ou atividade(s) própria(s) do emprego ocupado pelo mencionado empregado, acompanhando recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo 001875/026/13 (contas anuais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo) conforme fls.76,77. Acompanha o projeto, parecer prévio da Procuradoria Jurídica desta edilidade, favorável à matéria. As Comissões para seus pareceres, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de fevereiro de 2016.


José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 60/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 27, de 22 de fevereiro de 2016.

Revoga a Lei nº 2631, de 07 de março de 2013 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 27/16, que revoga a Lei nº 2631, de 07 de março de 2013 e dá outras providências.

Sobre o tema revogação, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/42):

Art. 2º. Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º. A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

§ 2º. A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

§ 3º. Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

Da própria noção conceitual temos que a lei é uma ordem permanente, o que implica a dedução de sua continuidade. Em outras palavras, a lei em vigor permanece vigente, até que uma força contrária lhe retire a eficácia, a chamada *revogação*, a qual consiste na votação de outra lei, com o poder de fulminar a sua obrigatoriedade.

O presente projeto pretende revogar a Lei nº 2631/2013, com base em apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TC Nº 001875/026/13 (“pagamento de encargos elevados aos funcionários cedidos pela CODESAN para executarem serviços em diversos órgãos da Prefeitura”).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para a sua tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de fevereiro de 2016.

JOÃO LEÍZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 27 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

(De autoria do Vereador Luiz Carlos Novaes Marques - PsIU)

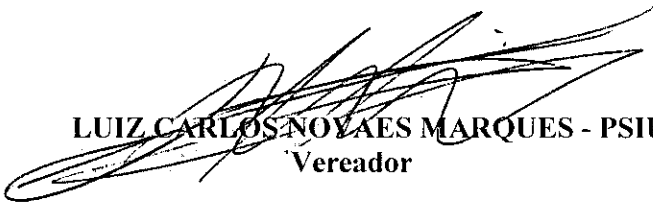
(Revoga a Lei nº 2.631, de 07 de março de 2013 e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 2.631, de 07 de março de 2013, "Que autoriza o Município de Santa Cruz do Rio Pardo a solicitar a cessão de empregado da Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – CODESAN".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2016.


LUIZ CARLOS NOVAES MARQUES - PSIU
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

JUSTIFICATIVA

Esta medida acompanha a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-001875/026/13 (Contas anuais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, conforme folhas 76, 77 (B. 5.3, "B" Cessão de funcionários da Codesan)).



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO de Resolução 01/2026

De iniciativa do Vereador Luiz Vanderlei Freire de Souza, este projeto propõe alterações em artigos do Regimento Interno, a saber:

1º) Modifica o art.107 estabelecendo outra ordem na sequência das partes que compõem a sessão ordinária, que passam a ser: I.Tribuna Livre - II. Expediente - III.Explicação Pessoal - IV.Ordem do Dia.

2º)Dá nova redação aos artigos 112, 121 e 160, para fins de adequação ao teor do art.107, compatibilizando ambos os itens retro-referidos (1º e 2º) deste projeto de resolução. Idêntica medida foi proposta no ano anterior, tendo sido rejeitada em plenário. Agora, é reapresentada, por se tratar de uma nova sessão legislativa (2016). Existe parecer prévio da Procuradoria Jurídica, favorável. As Comissões, para seus pareceres.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2016.


José Eduardo Piedade Catalano
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 55/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 01, de 17 de fevereiro de 2016.

Altera dispositivos do Regimento Interno.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Resolução nº 01/16 que altera dispositivos do Regimento Interno.

Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores e demais atos de economia interna da Câmara.

O projeto sob análise pretende alterar a ordem das partes que compõem as sessões ordinárias, por meio de mudança no artigo 107. Todavia, tal previsão encontra-se, na verdade, no art. 108. Ressalta-se, também, que o projeto prevê a criação do inciso VII no §4º do artigo 121. Entretanto, o artigo 121 não tem §4º e, por óbvio, não tem também os incisos I a VI.

Assim, s.m.j., corrigindo-se as incongruências apontadas o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2016.

JOÃO KUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

(De autoria do Vereador Luiz Vanderlei Freire de Souza)

“Altera a redação de dispositivos do Regimento Interno da Câmara sobre a fase da Explicação Pessoal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que ela aprova e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Os artigos do Regimento Interno, abaixo indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 108 – As sessões ordinárias compõem-se das seguintes partes:

- I – Tribuna Livre
- II- Expediente
- III- Explicação Pessoal
- IV- Ordem do Dia

Parágrafo único – Entre o final da fase de Explicação Pessoal e o início da Ordem do Dia, poderá haver um intervalo de quinze minutos.”

“Artigo 112 – Findo o Expediente e encerrada a fase da Explicação Pessoal, ou, se decorrido o prazo de duas horas, a partir do horário em que a sessão foi iniciada, o Presidente determinará ao 1º Secretário a efetivação de nova chamada regimental para que se possa iniciar a Ordem do Dia, consultado o plenário sobre a manutenção ou suspensão do intervalo de que trata o artigo 108.”



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

"Artigo 121 – Inclua-se como

§ 2º - A sessão não poderá ser prolongada, além da duração prevista no artigo 101, para uso da palavra em Explicação Pessoal." (NR)

§ 3º - VII – "A fase de Explicação Pessoal das sessões ordinárias poderá ser suprimida, a pedido de um Vereador, ouvindo-se o plenário." (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala XX de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de fevereiro de 2016.



Luiz Vanderlei Freire de Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: de Resolução 03/16

De autoria do Vereador Luiz Carlos Novaes Marques(Psiu), este projeto de resolução altera a redação dos artigos 18 e 228 do Regimento Interno, para constar a exigência do uso de crachás por parte dos profissionais da "midia" durante sua permanência em plenário; a adoção de ponto digital para os servidores efetivos desta casa; a afixação para conhecimento público dos horários em que os servidores efetivos da Câmara estarão atendendo à população; afixar e tornar públicos os horários em que os Vereadores estarão disponíveis para atendimento aos munícipes nesta edilidade; modifica o horário de atendimento da Câmara, cujo expediente terá início às 08 horas e término às 17 horas e 30 minutos, ficando autorizados os Vereadores a permanecer no prédio do Legislativo até as 23 horas; prevê que, em caso de se exceder o horário de sua permanência no recinto camarário, o Presidente representará à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar em relação ao fato para análise e deliberação; dispõe sobre eventos realizados no recinto desta edilidade, que não sejam patrocinados pela casa, fixando o horário para seu término(23 horas) no período noturno; indica a instituição de um serviço de controle do acesso ao recinto do Legislativo, de pessoas que pretendam ingressar em suas dependências, a exemplo do que ocorre em Brasília, para entrada na Câmara Federal e Senado, detalhando providências por parte da administração e dos usuários para cumprimento desta legislação. Há parecer prévio favorável da Procuradoria Jurídica da Câmara. As Comissões para seus pareceres, na forma regimental. Em 24 de fevereiro de 2016.

Assinatura
José Eduardo Piedade Catalano (Assessor Parlamentar)



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 59/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 03, de 23 de fevereiro de 2016.

Altera dispositivos do Regimento Interno.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Resolução nº 03/16, que altera dispositivos do Regimento Interno.

Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores e demais atos de economia interna da Câmara.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de fevereiro de 2016.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

(De autoria do Vereador Luiz Carlos Novaes Marques - Psiu)

=Altera a redação do art.228 e do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara=

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte **Resolução**:

Artigo 1º - Os artigos 228 e 18 do Regimento Interno serão acrescidos dos dispositivos a seguir descritos, com nova redação de suas atuais disposições:

A - Artigo 228 -

IX - Em relação ao seu horário normal de funcionamento, o expediente da Câmara terá início às 08 horas e término às 17 horas e 30 minutos, ficando os Vereadores autorizados a permanecer no edifício do Legislativo até as 23 horas (NR);

§ 1º - Sempre que um Vereador exceder o horário de permanência na Câmara, autorizada na forma deste inciso, o Presidente da Câmara representará a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar em relação ao fato para análise e deliberação;

§ 2º - Todo e qualquer evento não patrocinado pela Câmara e autorizado a se realizar no recinto desta edilidade deverá se encerrar até as 23 horas;

XI - Compete, ainda, ao Vereador, propor à Presidência, a instituição de um serviço de controle do acesso ao recinto, de pessoas que pretendam ingressar nas dependências da Câmara, a exemplo do que ocorre em relação ao assunto, à entrada dos prédios do Congresso Nacional, em Brasília, inclusive, com a exigência de documentos com autorização fornecidos pelo Legislativo e que, inclusive, contarão com foto dos interessados, para fins de identificação;

B - Artigo 18, "g")

§ 1º - Também compete ao Vereador propor à Presidência que, ao observar o disposto no art.18, alínea "g", do Regimento Interno (credenciar representante da imprensa) também seja exigido o uso de crachás por parte de cada profissional da mídia, durante sua permanência no recinto.

C - Artigo 18, II

s) adotar o ponto eletrônico (digital) para os servidores efetivos e afixar seus horários de atendimento para conhecimento dos munícipes;



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

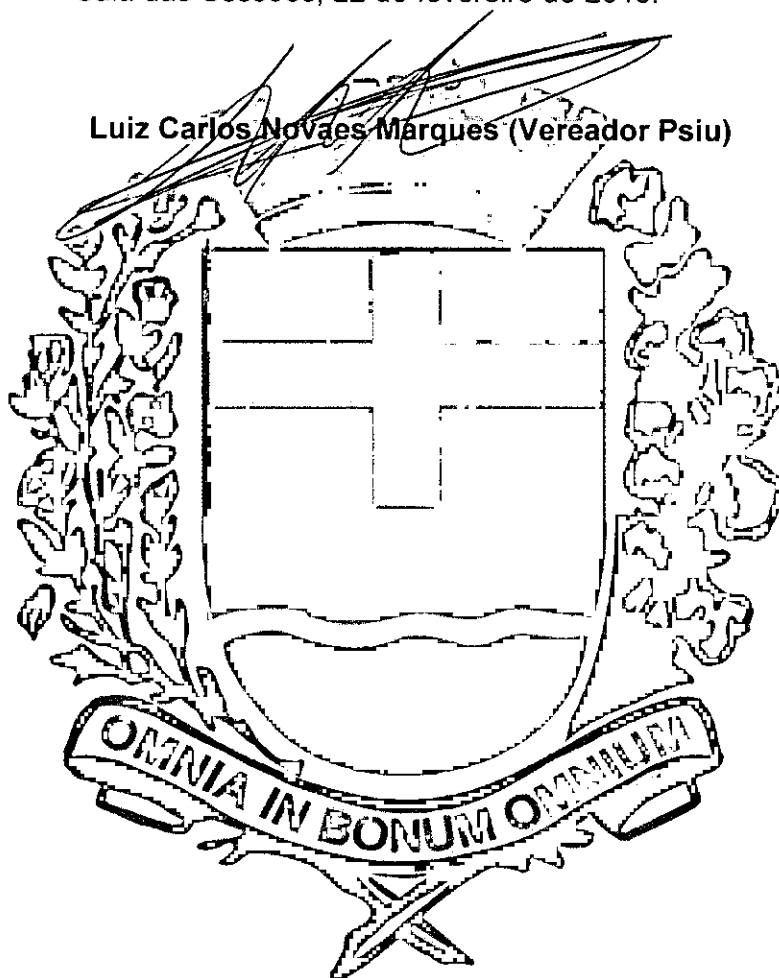
CNPJ 49.879.919/0001-96

t) - afixar e tornar públicos os horários em que os Vereadores estarão atendendo à população na Câmara, conforme a disponibilidade de cada um.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2016.

Luiz Carlos Novaes Marques (Vereador Psiu)





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2013

Desarquivado em 17/11/2015, este projeto de decreto legislativo, de autoria do vereador Luiz Carlos N. Marques – Psiu, pretende fixar o número de vereadores para a legislatura 2017-2020, estabelecendo-o em 11 (onze) edis. A matéria é regida pela Lei Orgânica do nosso Município, e pela Constituição Federal, conforme reza o artigo 15, §§ 2º e 3º. Vale ressaltar que o número de vereadores é calculado com base no número de habitantes do Município, mediante certidão do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Consta deste projeto de decreto parecer prévio favorável emitido pela Procuradoria Jurídica desta Câmara. Às Comissões para seu pronunciamento.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de novembro de 2015.


Evandro Cassius Seudeler
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 253/2015/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 13 de agosto de 2013.

Fixa o número de vereadores para a próxima legislatura (2017/2020).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Decreto Legislativo nº 05/13 para fixar o número de vereadores para a próxima legislatura (2017/2020).

O presente Projeto de Decreto Legislativo propõe a redução do número de vereadores dos atuais 13 para 11.

A Lei Orgânica prevê:

Art. 15 § 2º - O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, mediante Decreto Legislativo, na sessão legislativa que anteceder às eleições, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e na legislação própria, com cópia enviada pela Mesa ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após sua edição.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação, desde que conte com o número regimental de assinaturas.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de novembro de 2015.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/13

(De iniciativa do Legislativo, por proposta do Vereador Luiz Carlos Novaes Marques)

=Fixa o número de Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo para a próxima legislatura (2017-2020)=

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 57 e seu parágrafo único, combinado com o artigo 15, §2º da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município determina que o número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 29, IV, c, da Constituição Federal prevê que nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes até 50.000 (cinquenta mil) o número de Vereadores será de no máximo treze;

CONSIDERANDO que o artigo 15, §3º da Lei Orgânica do Município estabelece que o número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo do número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSIDERANDO o que consta da certidão expedida pelo IBGE (documento anexo) sobre a população deste Município;

CONSIDERANDO que cabe à Câmara por meio de Decreto Legislativo fixar o número de Vereadores para a próxima legislatura, com a devida comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica fixado em 11 (onze) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo-SP a serem eleitos para a próxima legislatura.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º- Uma cópia do presente Decreto Legislativo será enviada ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após sua edição, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de agosto de 2013.

Luiz Carlos Novaes Marques – Vereador Psu



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

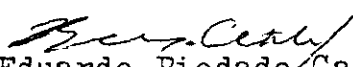
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO de Resolução 09/15

O presente projeto, de autoria do Vereador Luiz Carlos Novaes Marques, objetiva alterar disposições do Regimento Interno para constar que a Câmara deverá se reunir semanalmente, sendo que, uma das sessões será destinada à apreciação da matéria da Ordem do Dia e a outra sessão cuidará das peças que fazem parte da fase do Expediente. Para tanto, há necessidade de serem modificadas em sua redação, as partes do atual Regimento Interno, que precisam ser adaptadas à nova realidade, ora proposta. O projeto vem acompanhado de parecer prévio da Procuradoria Jurídica desta casa, favorável à sua tramitação. As Comissões para seus pareceres, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de julho de 2015.


José Eduardo Piedade Catalano
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 140/2015/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 9, de 27 de julho de 2015.

Altera dispositivos do Regimento Interno.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Resolução nº 9/15, que altera dispositivos do Regimento Interno.

Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores e demais atos de economia interna da Câmara.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de julho de 2015.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2015
(De iniciativa legislativa)

=Altera disposições do Regimento Interno que especifica
e dá outras providências=

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ela aprova e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 107 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 107 - As sessões ordinárias serão realizadas todas as 2as. feiras, com início às 19 (dezenove) horas, sendo que, alternadamente, em cada semana, elas terão Ordem do Dia ou Matéria do Expediente.

§1º - As sessões destinadas à discussão da pauta da Ordem do Dia (projetos) serão consideradas como deliberativas e terão a duração de 3 (três) horas, a partir do horário de início dos trabalhos.

§2º - As sessões destinadas às matérias do expediente somente apreciarão as peças legislativas não consideradas como projetos.

Parágrafo único - Recaindo a data de alguma sessão ordinária em feriado ou dia santificado pela Igreja, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a sessão de inauguração do Legislativo.

Artigo 2º - O artigo 108 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 108 - As sessões ordinárias deliberativas não terão a fase do Expediente, nem a fase da Explicação Pessoal.

Parágrafo único - As sessões destinadas ao Expediente, com a duração de 3 (três) horas, não terão a fase da Ordem do Dia, mas poderão realizar a fase da Explicação Pessoal.

Artigo 3º - O "caput" do artigo 110 do Regimento Interno terá a seguinte redação:

"Artigo 110 - A sessão destinada às matérias do Expediente, terão a duração máxima de 3 (três) horas, a partir do horário de início dos trabalhos."

Artigo 4º - O §2º do artigo 121 do Regimento Interno terá nova redação:

"Artigo 121 -

§2º - A sessão ordinária não poderá ser prorrogada, além da duração de 3 (três) horas, para uso da palavra em Explicação Pessoal".

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015.

Luiz Carlos Novaes Marques - Psia



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2015

De autoria do Vereador Luiz Carlos Novaes Marques (Psu), este projeto de resolução propõe a inclusão do § 3º no artigo 36 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o qual trata da utilização do plenário da Câmara. O objetivo da proposição é normatizar a utilização do plenário da Câmara por terceiros (empresas, entidades, associações, munícipes, etc.), de modo que o horário de utilização das dependências da Câmara por quem de direito seja o mesmo do que é permitido aos nobres edis. Na forma regimental (artigos 150, §5º e 192, inciso V), *“os projetos de resolução que tratam de reforma do regimento deverão observar o quórum de maioria absoluta para a sua aprovação”*. O Procurador Jurídico desta Casa de Leis emitiu parecer prévio favorável, assegurando que *“o processo legislativo dessa proposta não encontra óbice para sua regular tramitação”*. Às Comissões para seu pronunciamento.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de novembro de 2015.



Evandro Cassius Scudeler
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 251/2015/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 17, de 16 de novembro de 2015.

Altera dispositivos do Regimento Interno.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Resolução nº 17/15, que altera dispositivos do Regimento Interno.

Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores e demais atos de economia interna da Câmara.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de novembro de 2015.

JOÃO RUIZ DE ALMEIDA JUNIOR
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2015.

(De autoria do Vereador Luiz Carlos Novaes Marques – Psiu)

“Altera o artigo 36 do Regimento Interno”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e o Presidente sanciona e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

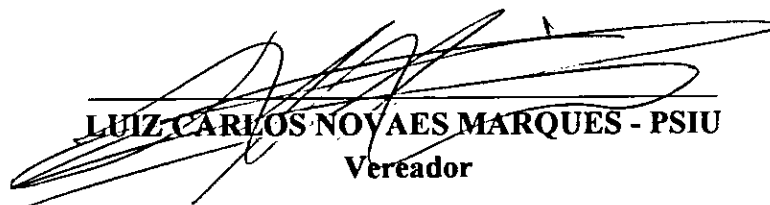
Artigo 1º - Fica inserido o § 3º no artigo 36 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Artigo 36 –

§3º - A Câmara Municipal não poderá ser cedida para nenhum munícipe, associação, ONG, órgão público, clube, empresa, ou qualquer outra entidade que queira utilizar as dependências da Câmara em horários em que o vereador não tenha acesso ao prédio da Câmara Municipal”.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2015.


LUIZ CARLOS NOVAES MARQUES - PSIU
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

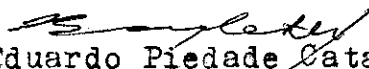
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: de Resolução 02/16

Proposto pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos regimentais, este projeto de resolução dispõe sobre a aplicação da medida disciplinar de suspensão temporária do exercício do mandato do Vereador Luiz Carlos Novaes Marques (Psiu) objeto de denúncia formulada pela munícipe Adriana Léia de Oliveira Bermejp. Acompanha a matéria, cópia da Ata da referida Comissão noticiando sua decisão, que será submetida ao plenário, na forma regimental. Há manifestação prévia da Procuradoria Jurídica desta Câmara favorável à medida proposta, destacando que este projeto dará entrada nesta sessão e colocado em votação na sessão subsequente, cabendo ao plenário a decisão quanto à sua aplicação, aprovada pela maioria absoluta desta casa de leis, fixando o prazo de 30 dias para duração da penalidade imposta ao edil denunciado. Às Comissões para seus pareceres, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de fevereiro de 2016.


José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 58/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 02, de 23 de fevereiro de 2016.

Definição de processo perante a Comissão de Ética.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Resolução nº 02/16, sobre aplicação de penalidade a vereador.

Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores e demais atos de economia interna da Câmara.

O projeto sob análise refere-se ao artigo 12, VI, do Código de Ética. O parecer da Comissão de Ética foi pela aplicação da pena de suspensão temporária do mandato do vereador Luiz Carlos Novaes Marques. O presente projeto deve ser lido na primeira sessão ordinária e colocada em votação na sessão subsequente, cabendo a decisão ao Plenário por maioria absoluta de seus membros.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de fevereiro de 2016.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

(De iniciativa legislativa)

=Dispõe sobre aplicação de pena de suspensão temporária de mandato de Vereador proposta pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar=

A COMISSÃO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que o plenário aprovou e o Presidente promulga, com fulcro no artigo 204 do Regimento Interno, a seguinte **Resolução**:

Artigo 1º - Pela presente Resolução aprovada pelo plenário, aplica-se ao vereador Luiz Carlos Novaes Marques a sanção de suspensão temporária de seu mandato parlamentar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação, na forma prevista no parecer desta comissão, que faz parte desta proposição.

Artigo 2º - Este Projeto de Resolução, que hoje dá entrada na pauta da sessão ordinária desta data, será discutido e votado na sessão subsequente à de sua apresentação, na forma prevista no Regimento Interno.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, na forma da lei.

Sala das Sessões, 29 de fevereiro de 2016.

LÁZARO APARECIDO BATISTA DE SOUZA (SOUZA NETO)
Presidente da Comissão de Ética

ANTONIO FERREIRA DE JESUS (TÉCO)
Membro

MILTON DE LIMA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 16 /2016.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Pde Executivo, o presente pedido reiterando sugestão feita anteriormente por este vereador através da Indicação nº 109, de 11 de agosto de 2014 e dos Requerimentos nº 30, de 09 de março de 2015, e nº 169, de 27 de julho de 2015 respectivamente, que mencionavam sobre a necessidade de promover a instalação de postes de iluminação no estacionamento do cemitério municipal.

Tal pedido se faz necessário, visto que este o referido estacionamento não possui nenhuma iluminação no período noturno, e além da dor da perda de um ente querido, pessoas sofreram com furtos ocorridos naquele local.

Diante o exposto, requeiro informações se a administração tem interesse em instalar postes de iluminação no estacionamento do interior do cemitério, e se tiver interesse, qual a previsão de início dessa importante melhoria.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2016.


Murilo Costa Sala
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 164 /2015.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Póde Executivo, o presente pedido reiterando sugestão feita anteriormente por este vereador através da Indicação nº 109, de 11 de agosto de 2014 e do Requerimento nº 30, de 09 de março de 2015, que mencionavam sobre a necessidade de promover a instalação de postes de iluminação no estacionamento do cemitério municipal.

Tal pedido se faz necessário, visto que este o referido estacionamento não possui nenhuma iluminação no período noturno, e além da dor da perda de um ente querido, muitas pessoas sofrem com furtos ocorridos naquele local.

Vale ressaltar que há alguns meses foi informado que pessoas armadas entraram no velório e praticaram um assalto.

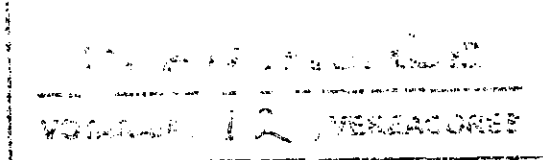
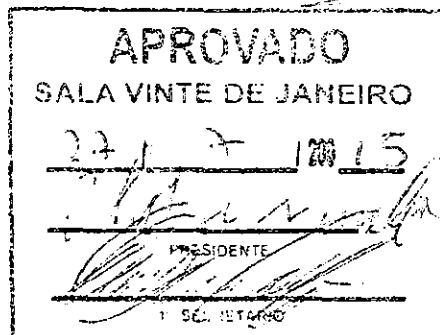
Diante o exposto, requeiro informações se a administração tem interesse em instalar postes de iluminação no estacionamento do interior do cemitério, e se tiver interesse, qual a previsão de início dessa importante melhoria.

Segue em anexo cópia da Indicação 109/2014, do Requerimento 30/2015 e da resposta encaminhada pela administração.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015.


Murilo Costa Sala

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 30 /2015.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Pde Executivo, o presente pedido reiterando sugestão feita anteriormente por este vereador através da Indicação nº 109, de 11 de agosto de 2014, que mencionava sobre a necessidade de promover a instalação de postes de iluminação no estacionamento do cemitério municipal.

Tal pedido se faz necessário, visto que este o referido estacionamento não possui nenhuma iluminação no período noturno, e além da dor da perda de um ente querido, muitas pessoas sofrem com furtos ocorridos naquele local.

Vale ressaltar que há alguns meses foi informado que pessoas armadas entraram no velório e praticaram um assalto.

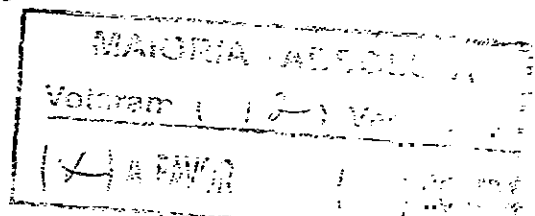
Diante o exposto, requeiro informações se a administração tem interesse em instalar postes de iluminação no estacionamento do interior do cemitério, e se tiver interesse, qual a previsão de início dessa importante melhoria.

Segue em anexo cópia da Indicação 109/2014.

Sala das Sessões, 09 de março de 2015.


Murilo Costa Sala

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO nº 109/2014.

INDICO ao Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo, na forma regimental, a necessidade de promover a instalação de postes de iluminação no estacionamento do cemitério municipal.

Tal pedido se faz necessário, visto que este o referido estacionamento não possui nenhuma iluminação no período noturno, e além da dor da perda de um ente querido, muitas pessoas sofrem com furtos ocorridos naquele local.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2014.

Murilo Costa Sala

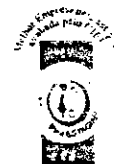
Vereador

ENVIE - SE	
SALA VINTE DE JANEIRO	
24	1 58 120 14
PRESIDENTE	
1º SECRETÁRIO	



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de março de 2015.

Ofício nº 197/2015

ref.:

Requerimento nº 030/15

PREZADO SENHOR:

Serve o presente para acusar o recebimento do expediente em epígrafe.

Em atenção ao requerimento, encaminhamos as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Assim sendo, ficam remetidos votos de respeito, estima e consideração.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

ao Exmo. Sr.

VEREADOR ROBERTO MARIANO MARSOLA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Santa Cruz do Rio Pardo-SP



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de Março de 2.015.

Ofício nº 103/2.015

Prezado Sr.

Em resposta ao requerimento n.º 30/2015, ao qual se refere à iluminação do estacionamento do cemitério, informamos que o portão do estacionamento é fechado as 18.00 horas, impedindo o acesso ao mesmo, lembramos que meses atrás já foram feitas melhoras na iluminação do velório em torno do seu pátio com refletores direcionados para os lados inclusive para o estacionamento do cemitério.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Benedito Claudio da Cunha
Secretário de Planejamento Urbano e Obras

Sr. Murilo Costa Sala
Vereador
Santa Cruz do Rio Pardo - SP



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

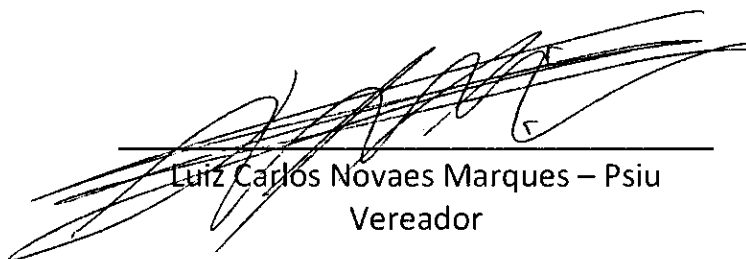
Requerimento nº 57/2016

Requeiro na forma regimental, após ouvir o plenário, informações da **CDHU** sobre a previsão de entrega de 100 casas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano conquistadas por meio de convênio assinado pela então prefeita Maura Soares Romualdo Macieirinha, no bairro Cidade Jardim, no terreno do antigo Campo da Aviação.

Requeiro ainda, cópia de todos os ofícios e demais documentos provenientes da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo entre 2013 até a presente data que trata do referido convênio.

Por fim, **requeiro** explicações sobre os motivos do atraso na referida obra pública conquistada pela então Prefeita Maura Soares Romualdo Macieirinha.

Sala das sessões 22 de fevereiro de 2016.



Luiz Carlos Novaes Marques – Psu
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 18 /2016.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Poder Executivo, o presente pedido reiterando sugestão feita anteriormente por este vereador através da Indicação nº 58, de 25 de maio de 2015, que mencionava sobre a necessidade de se fazer um estudo e promover melhorias na sinalização do trevo de entrada da Vila de Sodrélia, tais como algumas sugestões: placas indicativas de área urbana e de redução de velocidade; sinalização horizontal com tintas em alto relevo alguns metros antes do trevo no sentido Santa Cruz do Rio Pardo – Sodrélia, e antes da curva no sentido Bernardino de Campos – Sodrélia; lombadas eletrônicas, ou até mesmo uma passarela.

Justifica-se tal pedido, visto que o local é muito perigoso para os moradores e frequentadores diários de Sodrélia, pois teve um aumento no movimento de veículos há alguns anos, além de que diversos motoristas abusam do excesso de velocidade.

Trata-se de Requerimento apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 29 de fevereiro de 2016.


Murilo Costa Sala
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinhã

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO nº 58 /2015.

INDICO ao Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo, que encaminhe ao Diretor de Trânsito Municipal, na forma regimental, a necessidade de se fazer um estudo e promover melhorias na sinalização do trevo de entrada da Vila de Sodrélia, tais como algumas sugestões: placas indicativas de área urbana e de redução de velocidade; sinalização horizontal com tintas em alto relevo alguns metros antes do trevo no sentido Santa Cruz do Rio Pardo – Sodrélia, e antes da curva no sentido Bernardino de Campos – Sodrélia; lombadas eletrônicas, ou até mesmo uma passarela.

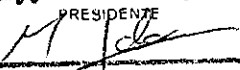
Justifica-se tal pedido, visto que o local é muito perigoso para os moradores e frequentadores diários de Sodrélia, pois teve um aumento no movimento de veículos há alguns anos, além de que diversos motoristas abusam do excesso de velocidade.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção a reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2015.


Murilo Costa Sala

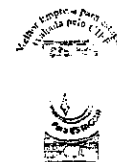
Vereador

ENVIE - SE	
SALA VINTE DE JANEIRO	
25	5 1200 15
	
PRESIDENTE	
	
SECRETÁRIO	



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de junho de 2015.

Ofício nº 383/2015

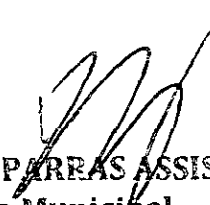
ref.: Ofício 254/2015, datado de 26 de maio de 2015- Encaminha Indicação
nº 58/2015

PREZADO SENHOR:

Em atenção ao Ofício em epígrafe, que encaminha Indicação 58/2015, vimos pelo presente encaminhar as informações prestadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Trânsito.

Diante do exposto, prestados os devidos esclarecimentos sobre a matéria, ficam remetidos votos de respeito, estima e consideração.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

ao Exmo. Sr.
ROBERTO MARIANO MARSOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo-SP



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de junho de 2015.

Ofício nº 74/2015 – DEMUTRAN

Ref. Indicação nº 58/2015 CMSCRP

Exmo. Sr.º

Otacílio Parras Assis

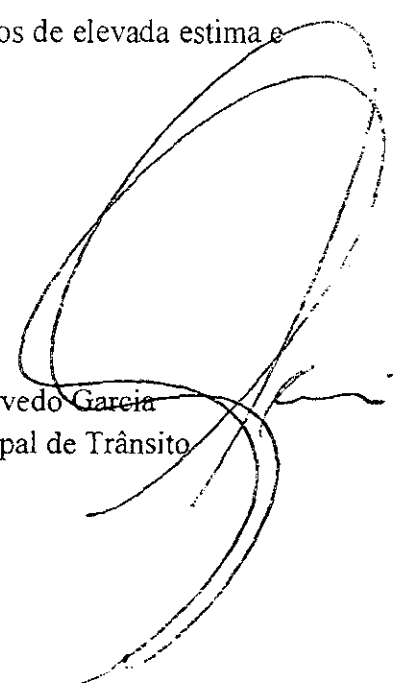
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Em atenção à indicação acima supracitada, temos a informar que este Departamento de Trânsito esta avaliando o local para melhorar a sinalização.

Aproveitando a oportunidade, externo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gerson Azevedo Garcia
Diretor Municipal de Trânsito





CÂMARA MUNICIPAL

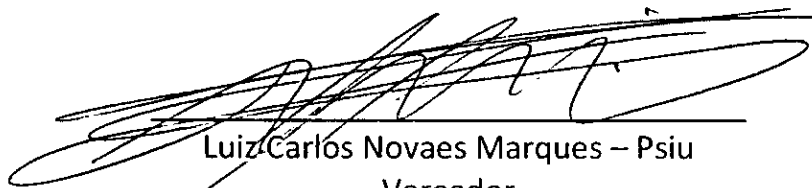
Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Requerimento n.º 59/2016

Requeiro ao Ministério Público, que se digne encaminhar a esta Câmara Municipal cópia integral dos inquéritos civis referentes aos ovos de páscoa, nepotismo e acumulo de funções do Prefeito que geraram recomendações à Prefeitura.

Sala das sessões 22 de fevereiro de 2016.



Luiz Carlos Novaes Marques – Psu
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 20 /2016.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Póde Executivo, o presente pedido reiterando sugestão feita anteriormente por este vereador através da Indicação nº 69, que mencionava sobre a necessidade de ter um programa de apoio e um local adequado aos adeptos e apreciadores de competições de som automotivo em Santa Cruz do Rio Pardo.

Tal medida se faz necessária, visto que vários munícipes têm reclamando da falta de um local adequado em nossa cidade para a prática mencionada.

Sala das Sessões, 29 de fevereiro de 2016.



Murilo Costa Sala
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

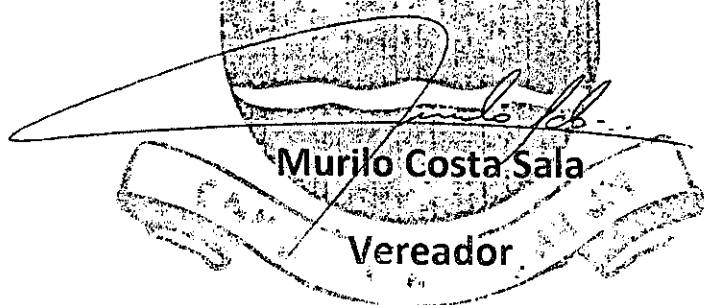
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO nº 69/2015.

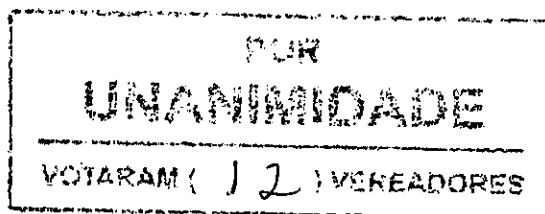
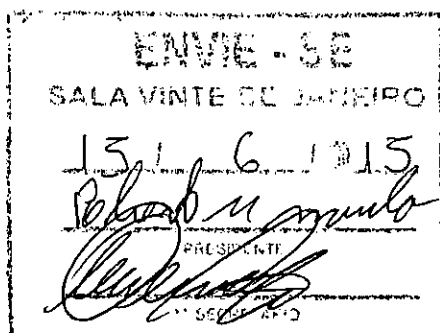
INDICO ao Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo, na forma regimental, um programa de apoio e um local adequado aos adeptos e apreciadores de competições de som automotivo em Santa Cruz do Rio Pardo.

Tal medida se faz necessária, visto que vários munícipes têm reclamando da falta de um local adequado em nossa cidade para a prática mencionada.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2015.



Murilo Costa Sala
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Requerimento nº 21/2016

Requeiro ao Executivo que se digne encaminhar as seguintes informações.

1. Existe um contrato entre a Prefeitura e a empresa que organizou o rodeio em Santa Cruz no ano de 2016? Se a resposta for positiva, favor encaminhar a Câmara Municipal.

2. Existe um decreto destinando o espaço da expopardo para a empresa que organizou o rodeio em Santa Cruz no ano de 2016? Se a resposta for positiva, favor encaminhar à Câmara Municipal.

3. Foi realizado alguma licitação para a realização do Rodeio nas festividades de aniversário de Santa Cruz do Rio Pardo? Se a resposta for positiva, favor encaminhar à Câmara Municipal.

4. Qual foi o critério utilizado para a escolha da empresa que organizou o estacionamento do Rodeio? Para quem ficou o lucro do estacionamento do Rodeio?

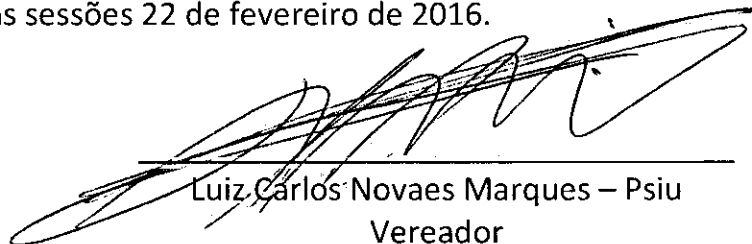
5. Qual foi o critério utilizado para a escolha dos espaços destinados à praça de alimentação? Para quem ficou o lucro do dinheiro arrecadado pelo espaço da praça de alimentação?

6. Por que foi cobrado R\$ 10.000,00 dos organizadores da prova dos 3 tambores, impedindo a realização desta prova durante o Rodeio pelo fato deles não terem conseguirem arrecadar a quantia estipulada? Para quem iria esses R\$ 10.000,00?

7. Quanto foi gasto com a CODESAN na adequação do espaço da Expopardo, para atender o Rodeio?

8. Qual o objetivo das máquinas da CODESAN abrirem valas no terreno que se encontra entre o campo da Madre Carmem e o recinto da Expopardo, na vila Maristela? Inclusive com água parada servindo de criadouro de mosquito, sabendo-se do risco que a população está correndo. (Foto anexa).

Sala das sessões 22 de fevereiro de 2016.



Luiz Carlos Novaes Marques – Psu
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES n.º 22/2016

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Executivo o presente requerimento, reiterando expedientes anteriores, sobre a existência de estudos para uma ligação entre as ruas Nego Maria e Eufrosino Martins. Essa providência facilitaria a passagem de veículos como caminhão de lixo, ambulância e viatura dos bombeiros, atendendo a antiga reivindicação dos moradores daquelas vias públicas.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2016.

Antonio Ferreira de Jesus (Vereador Técnico)





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

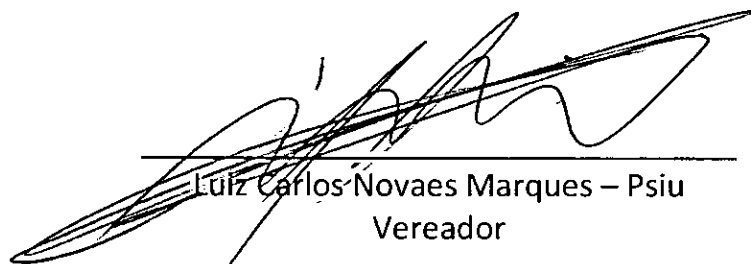
CNPJ 49.879.919/0001-96

Requerimento nº 83/2016

Requeiro ao Executivo, através da Secretaria de Cultura para que se digne encaminhar as seguintes informações.

1. Por que não estão sendo apresentados filmes recém lançados no cinema de Santa Cruz?
2. Qual o estado de conservação do projetor que se encontra em uso no cinema de Santa Cruz?
3. A que se atribui o baixo número de espectadores que frequentam o cinema atualmente?
4. Como é feita a acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida que porventura necessitem frequentar o palco do cinema?
5. Quanto seria o preço estimado para adquirir um projetor digital, que possibilitaria a apresentação de filmes em lançamento?
6. A quanto tempo o Ar Condicionado do cinema está estragado?
7. Já foi feito algum orçamento para reestabelecer o funcionamento do ar condicionado do cinema? Se a resposta for positiva, qual o valor do conserto?

Sala das sessões 22 de fevereiro de 2016.



Luiz Carlos Novaes Marques – Psu
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

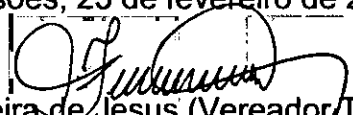
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 94/2016

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Executivo o presente requerimento em que solicitações anteriores no mesmo sentido foram enviada, as quais são agora reiteradas, em relação à rua Benjamin Meneguim, no Jardim Eleodoro-II, tratando-se da única via pública ainda não pavimentada daquele bairro. Os moradores reclamam da poeira, do barro e das erosões causadas pelas fortes chuvas, pleiteando a colocação de galerias pluviais para superação dos transtornos provocados pela atual situação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2015.


Antonio Ferreira de Jesus (Vereador/Téco)





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

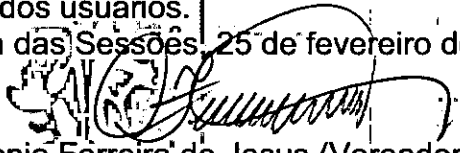
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

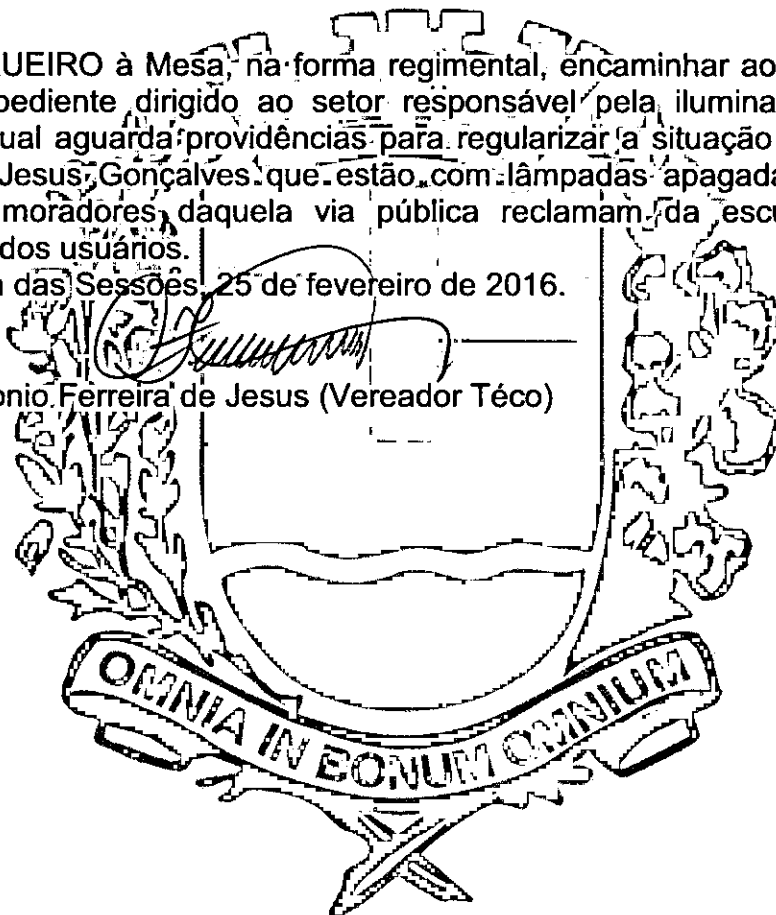
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES n.º 25/2016

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Executivo o presente expediente dirigido ao setor responsável pela iluminação pública, através do qual aguarda providências para regularizar a situação de 5 postes da Avenida Jesus Gonçalves que estão com lâmpadas apagadas há vários meses. Os moradores daquela via pública reclamam da escuridão e da insegurança dos usuários.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2016.


Antonio Ferreira de Jesus (Vereador Téco)





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO n.º 36/2016

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, informações relacionadas à situação atual em que encontra-se o Projeto de Cancha de Malha Oficial a ser construído junto ao Ginásio de Esportes Annis Abras, em nosso Município.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

Prof. Edvaldo Godoy – Vereador

JUSTIFICATIVA: Considerando que há um grande número de pessoas que praticam esse esporte em nossa cidade, e que carecem de um local oficial para desenvolvimento desse lazer, solicito informações e sugiro que seja rapidamente construída uma pista de malha junto ao Ginásio de Esportes.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 27/2016

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Executivo este expediente, através do qual se buscam informações sobre a instalação de antena para acesso à Internet Banda Larga no Bairro Figueira de São Roque.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.


Vereador Professor Edvaldo Godoy

Justificativa: Uma antena para acesso à Internet Banda Larga no Bairro Figueira de São Roque, é uma antiga reivindicação dos munícipes daquela localidade.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 28 /2016

REQUEIRO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria de Administração, informações sobre a realização de estudos que viabilizem a instalação de uma piscina de médio porte nas dependências do novo prédio do CCI do Jardim Brasília, visando facilitar a vida dos idosos que, por recomendação médica praticam Hidroginástica e Natação, e que são obrigados a se deslocarem até a piscina do CCI da Estação ou até a piscina do Conjunto Poliesportivo Annis Abras. O Requerimento é feito por vereador, atendendo ao pedido dos participantes do Projeto Reviver do Jardim Brasília.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.


Vereador Professor Edvaldo Godoy

Justificativa: A hidroginástica e natação são recomendações médicas aos idosos. Aqueles que frequentam o Projeto Reviver no Jardim Brasília reivindicam essas benfeitorias junto ao novo CCI, pois são obrigados a se deslocarem de Ônibus ou Vans até a piscina do CCI do Bairro da Estação.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

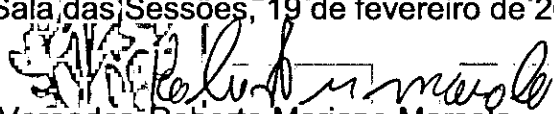
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

MOÇÃO DE APLAUSO n.º 05/2016

PROponho ao plenário, na forma regimental, a aprovação da presente Moção de Júbilo à comunidade de São Sebastião, na pessoa de seu pároco Frei Edmilson de Oliveira, cumprimentando os festeiros, os organizadores e todas as pessoas e movimentos que participaram da festividades em honra do padroeiro, conforme programação religiosa especial, encerrada com o evento de natureza social promovido no Recinto de Exposições José Rosso no domingo, 14 de fevereiro do corrente ano, com os mais sinceros parabéns pelo êxito alcançado.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2016.


Vereador Roberto Mariano Marsola -
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES n.º 06/2016

PROponho AO PLENÁRIO, na forma regimental, a aprovação da presente Moção de Congratulações aos organizadores da festa "Folia de Reis", realizada no dia 14/02/2016, no Bairro das Três Ilhas, cumprimentando o senhor Aparecido Ribeiro, de forma especial, em nome de todos os participantes, pelo sucesso desse tradicional evento que mantém vivas as raízes de nossa cultura, envolvendo a população deste Município.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2016.

Antonio Ferreira de Jesus (Vereador Técnico)





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Moção de Repudio n.º 07/2016

Proponho ao Plenário na forma regimental a aprovação desta moção de repudio a empresa concessionaria Sabesp por motivo da empresa abrir buracos nas vias públicas para realização de ligações de água e esgoto e reparos nas redes, e depois não volta a fazer a restauração deixando a vários meses aberto trazendo risco a população.

Justifica-se que essa moção de repudio, por motivo de inércia da empresa frente a reuniões, requerimentos, vários ofícios e ligações de vereadores para que o problema seja resolvido e até o presente momento nada foi feito.

Sala das Sessões, 25 de Fevereiro de 2016.

Luiz Vanderlei Freire de Souza

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

MOÇÃO DE APLAUSO n.º 08/2016

Proponho, na forma regimental, ouvido o Plenário, a presente Moção de Aplauso ao Grupo Escoteiros "Tacaunas Rio Pardo", cujos trabalhos começam a atrair crianças de idades variadas para participarem das etapas do ramo lobo, que visam proporcionar os primeiros ensinamentos escoteiros e desenvolver o aspecto social, em que a criança aprende a viver junto com outras pessoas. Oficie-se à Direção do Grupo, em nome de Claudia Andrade Pedroso, chefe da sessão de lobinhos "Tacaunas Rio Pardo", como reconhecimento pela implantação de um excelente trabalho social e cultural em nosso Município.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

Prof. Edvaldo Godoy – Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

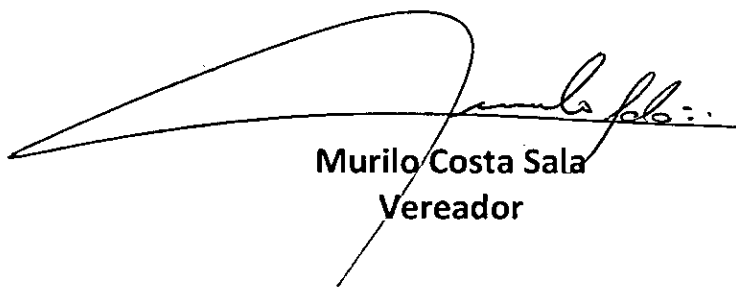
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO nº JJ /2016.

INDICO ao Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo, na forma regimental, a necessidade de se promover a execução de melhorias em um trecho da estrada rural que faz a ligação do Distrito de Caporanga ao Bairro Ribeirão dos Cubas, próximo às linhas de alta tensão. Tal pedido se faz necessário visto que no referido trecho mencionado a situação é precária.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 29 de fevereiro de 2016.



Murilo Costa Sala
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Indicação nº 32/2016

Indico ao Executivo na forma regimental, a realização de estudos pela secretaria de planejamento e desenvolvimento urbano e obras, no sentido de realizar obras de recapeamento ou que seja feito serviço de tapa buracos com urgência na rua Jose Miguel Saliba a última rua da vila Saul. Essa rua nunca foi recapeada e se encontra toda deteriorada.

Justificativa, é o mau estado de conservação e da pavimentação deteriorada, cheia de buracos, gerando desconforto aos moradores e usuários desta via pública. Este pedido é feito em nome dos moradores desta via pública liderado pelo senhor Otacílio Cunha

Sala das Sessões, 25 de Fevereiro de 2016.

Luiz Vanderlei Freire de Souza

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Indicação nº 13/2016

Indico na forma regimental, a secretaria municipal de planejamento e desenvolvimento urbano e obras, ao DEMUTRAN (departamento de transito do município) que façam estudos em melhora do transito, viabilizando a colocação de redutores de velocidade como lombada, faixa de pare nas esquinas e ruas do residencial Paraíso nas seguintes ruas: Durval Gonçalves, Joao Portezan, Benedita Oliveira de Mello e Guiomar Andrade Borges.

Justificativa, os moradores vem fazer este pedido para que vem inibir as altas velocidades de veículos, motos e caminhões que trafegam por estas vias publicas colocando em risco a segurança e vida dos moradores e usuários das vias deste residencial, esse pedido é feito em nome dos moradores cuja fizeram abaixo assinado com copia anexa.

Sala das Sessões, 25 de Fevereiro de 2016.

Luiz Vanderlei Freire de Souza

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Indicação nº 14/2015

Indico ao Executivo na forma regimental, ao DEMUTRAN (departamento de transito do município) que faça estudos no sentido de viabilizar a colocação de um redutor de velocidade na rua Visconde do Rio Branco na altura do nº 63, no centro da cidade, onde os carros e motos trafegam em excesso de velocidade, colocando em risco a vida de moradores, usuários e inclusive crianças. Esse pedido foi encaminhado pelos munícipes do local liderado pelo senhor Sato e Família Frasson moradores desta via pública.

Sala das Sessões, 25 de Fevereiro de 2016.

Luiz Vanderlei Freire de Souza

Vereador